

Mais torna público que o interessado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Celestiano Manuel Mendrico Gameiro*.

301142223

JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA

Aviso n.º 442/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, e ao abrigo do artigo 7.º do mesmo diploma, aplicado à administração local com as adaptações constantes do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, a Junta de Freguesia de Benfica, em reunião de 11 de Dezembro de 2008, deliberou proceder à reclassificação profissional da funcionária Clotilde Maria Barbosa de Castro Dias, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 3, índice 146, para a categoria de auxiliar técnico de análises, escalão 1, índice 199.

A nomeação será efectuada em regime de comissão de serviço extraordinária por um período de seis meses e produzirá efeitos a 16 de Dezembro de 2008.

A interessada deverá assinar o respectivo termo de aceitação da nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Domingos Alves Pires*.
301086764

JUNTA DE FREGUESIA DE CARREGUEIRA

Aviso n.º 443/2009

Por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Carregueira de 25 de Novembro de 2008 foi celebrado um contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Cláudia Cristina Carlos Costa, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Francisco Bernardino da Costa*.

301130121

JUNTA DE FREGUESIA DE COLOS

Aviso n.º 444/2009

Contratação de pessoal por tempo indeterminado

Nos termos previstos na Lei n.º 99/03, de 27/08, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/04, de 22/06, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado entre esta Freguesia e os seguintes trabalhadores:

João Manuel Nobre de Matos, na categoria de Motorista de Ligeiros, escalão 1, índice 142 a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 473,73€, pertencente ao grupo de pessoal Auxiliar;

José Guerreiro Martins Delgado, na categoria de Fiel de Armazém, escalão 1, índice 142 a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 473,73€, pertencente ao grupo de pessoal Auxiliar;

Maria Elvira da Silva Jacinto Rosa, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, escalão 1, índice 128, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 427,02€, pertencente ao grupo de pessoal Auxiliar;

Os trabalhadores acima identificados iniciarão funções a 15/12/2008.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *António Eduardo Guerreiro da Silva*.

301132828

JUNTA DE FREGUESIA DE CORVAL

Aviso n.º 445/2009

Para os efeitos previstos na alínea *a*), n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 4 do 118.º ambos da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público

que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Corval, datado de 22 de Dezembro de 2008, foram nomeados definitivamente, na sequência de reclassificação profissional os funcionários para as categorias/carreiras que se passa a expor:

Fernando José Cardoso Almeida, nomeado para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (Organização e Gestão), pertencente ao grupo de pessoal Técnico Superior, posicionado no escalão 1, índice 400. A presente reclassificação profissional cumpre o estabelecido na alínea *e*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 2.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

António Manuel Neves Pinto, nomeado para a categoria de Cantoneiro de Limpeza, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, posicionado no escalão 1 índice 155. A presente reclassificação profissional cumpre o estabelecido na alínea *e*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 2.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. (Isentos do visto do Tribunal de contas).

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro e subsequentes alterações, as presentes nomeações produzem efeitos a partir do dia 23 de Dezembro de 2008.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Inácio Rodrigues Gaspar*.
301139227

JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Regulamento n.º 6/2009

Regulamento para a Concessão de Apoio a Entidades e Organismos que Prossigam na Freguesia Fins de Interesse Público

Nota justificativa

A prossecução do interesse público da freguesia, concretizada, também, por entidades legalmente existentes na sua área, que visam fins de natureza cultural, desportiva ou outros socialmente relevantes, constitui auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações.

Pela importância que a concessão de apoio financeiro reveste na sobrevivência de muitas dessas entidades, bem como o aumento constante de solicitações e de incentivos a prestar, revela-se fundamental a aprovação de um regulamento, de forma a uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os interessados, pela definição de regras genéricas aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro a conceder e, conseqüentemente, pela clarificação dos direitos e obrigações e dos critérios de selecção das acções ou projectos a apoiar.

É necessário que a atribuição de apoios pela Junta de Freguesia às colectividades deva obedecer a critérios claros e rigorosos, de modo a garantir o respeito pelos princípios de igualdade e transparência, num processo à partida complexo, que se quer justo, eliminando, na medida do possível, a subjectividade que lhe é inerente.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, alínea *b*) do n.º 5 e alíneas *j*) e *l*) do n.º 6, ambos do artigo 34.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, sob proposta da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, aprova o seguinte Regulamento para a Concessão de Apoio a Entidades e Organismos que Prossigam na Freguesia Fins de Interesse Público.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as formas de apoio ao associativismo cultural, desportivo e recreativo da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra a entidades legalmente existentes que